Proc 232/02

Proc. 319/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.342 **, DE** 04 **DE** outubro **DE** 2002.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de bem imóvel, que menciona, à Creche São Cosme e Damião."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Creche São Cosme e Damião, uma área de terra com 426,00 m², localizada na Rua Francisco de Melo, Bairro Vila Nova, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 21m de fundos, confrontando com o lote nº10; 22m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 9; 22m pelo lado esquerdo, confrontando com uma servidão e 21 m de frente confrontando com o logradouro acima.

Parágrafo Único – No imóvel de que trata o caput deste artigo, a entidade beneficiária construirá prédio onde serão prestados serviços de natureza assistencial e filantrópica à infância.

Art. 2º - Caso a entidade beneficiária não inicie as obras de que trata o parágrafo único do artigo anterior dentro de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei e seu término não ocorra dentro de 5 (cinco), contados da mesma data, a presente doação poderá ser cancelada.

Art. 3º - Na eventualidade de a donatária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente doação, a referida área de terra, com todas as benfeitorias porventura nela introduzidas, reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de outubro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO